Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 16/08/18
Protocolo

EMENDA Nº 9 ,DE 2018 AO PROJETO DE LEI Nº 84, DE 2018.

Emenda modificativa e supressiva

Proponentes: Vereadores Policial Madril/PMB e Dr. Bocasanta/PROS

Modifica os Incisos I, III, suprime o Inciso V e modifica o § 2º do art. 1º, do Projeto de Lei nº 84, de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º.....
I - quinze dias para exames médicos de responsabilidade do Poder Público Municipal;
.....
III - quinze dias nas demais especialidades médicas de baixa e média complexidade;
.....
V - (suprimido).
.....
§ 2º Havendo necessidade de retorno, no novo prazo será fixado pelo médico que atendeu, respeitando a fila de retorno, conforme demanda de atendimento do município.

Modifica o art. 2º, do Projeto de Lei nº 84, de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º Quando o usuário for menor de 12 anos, igual ou maior que 60 anos, com sintomas de doença grave, os prazos previstos no art. 1º desta lei serão suspensos conforme o laudo médico apontar.

É a Emenda. Sala das Sessões.
Cascavel, 15 de agosto de 2018.

Policial Madril
Vereador/PMB

Dr. Bocasanta
Vereador/PROS

Justificação

A Emenda proposta tem a finalidade de fazer correções de ordem técnica, para fins de atender ao que realmente o Poder Púbico Municipal pode fazer em relação a saúde publica de sua população.

Na forma apresentada no projeto original, há nítido confronto de competência, onde alguns itens previstos nos incisos do art. 1º não são de responsabilidade do município de Cascavel, pois, se trata de saúde de alta complexidade, que é de competência do Estado e da União.

A alteração do art. 2º condiciona também a correta idade de um menor que é de 12 anos, e busca também, criar procedimentos diferentes para os idosos, nos termos que dispuser o laudo médico.